



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2998

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº 098/2022 de 28 de Abril de 2022** - Dispõe sobre estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Reginaldo Sampaio Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Quixabeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZFS+JYLK3+OTT011MZHBKQ

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 098/2022
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ
GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Resolução CMAS 001/2017 que dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: a necessidade de oferecer uma visão abrangente do conjunto de políticas existentes no âmbito da gestão municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o caráter intersetorial do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das diferentes políticas públicas

Resolve

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Representantes da Política De Saúde

Titular: *Alzenir Saldanha*

Suplente: *Aécio dos Santos Almeida*

Representantes da Política De Assistência Social.

Titular: *Josenita Francisca dos Santos*

Suplente: *Leidiane Pinto Santana*

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Representantes da Política de Educação.

Titular: *Sabrina de Araújo Lima*

Suplente: *Abiran Silva J. Novais*

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: *Emerson Souza Novaes*

Suplente: *Cintia Alves dos Santos*

Art. 2º. Compete ao Comitê Inter gestor:

- I. Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Assumir compromissos quanto política setorial.
- III. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
- V. Emitir atos administrativos para responder demandas de que trata o inciso III deste Art.
- VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares elaborados pelo município que venha por ora complementar àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VIII. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 215/2017 publicado em diário oficial em 08 de junho de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com